

MAPA DE PESSOAL ÚNICO A VIGORAR NO ANO - 2023

Artigos 28.°, 29.° e N° 2 do Artigo 88° da Lei 35/2014 e anexo de 20 de Junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

Orgânicas	Atribuições/competências	Cargo/ Carreira/categoria	Ocupados	Total	Obs:
Serviços de Administração Geral, Secretaria, Expediente, Arquivo e Atendimento ao Público	Promove e executa funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas gerais bem definidas em instruções de dirigentes e chefias, de grau médio de complexidade nas áreas comuns e instrumentais e em vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Assistente Técnico	5	5	1, 2
	Função de Coordenação dos Assistentes Operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável	Encarregado Operacional	1	1	1,2
Serviços Operacionais - Serviços de Higiene Urbana, Conservação de Espaços Públicos, Mercado Municipal	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadrados em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executam tarefas de apoio elementares, indispensáveis, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção reparação dos mesmos	Assistente Operacional	11	11	1, 2, 3

Resumo dos postos de trabalho

Assistentes Técnicos	5
Assistentes Operacionais	12
Total de Postos de trabalho	17

Nota: Após parecer técnico de 2/03/2023, será atribuído suplemento de penosidade e salubridade por cada dia de trabalho efetivo, no nível baixo de insalubridade, aos Assistentes Operacionais, que se justificar de acordo com o referido parecer técnico.

- 1. Pessoal transitado de anterior nomeação definitiva
- 2. Pessoal contratado por tempo indeterminado
- 3. Pessoal contratado por tempo determinado (Termo certo Emp. Mercado Aberto IEFP)

Aprovado em Reunião de Executivo de 04/04/2023 Aprovado em Assembleia de Freguesia de 26/04/2023